

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XIV • Edição Nº 3.379 • quinta-feira, 21 de Maio de 2026

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.628 DE 21 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a adesão do Município de Corumbá ao Programa Estadual MS Sem Racismo e institui o Plano Municipal de Metas Antirracistas no âmbito do Município de Corumbá-MS.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os artigos 1º, 3º e 5º da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial, dispondo sobre as políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial e ao combate à discriminação étnico-racial em diversas áreas, como educação, saúde, trabalho e cultura;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 16.602, de 3 de abril de 2025, que institui o Programa MS Sem Racismo, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, com foco prioritário nas populações negras, indígenas e de outros grupos étnico-raciais historicamente discriminados;

CONSIDERANDO o exposto no parágrafo único do art. 6º do Decreto Estadual nº 16.602, que incentiva os municípios sul-mato-grossenses a aderirem ao Programa MS Sem Racismo, em conformidade com as diretrizes e com os princípios da participação cidadã;

CONSIDERANDO a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, contemplando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que visa reduzir as desigualdades dentro dos países e entre eles, promovendo a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente de raça, etnia ou origem;

CONSIDERANDO a Resolução "N" SEC Nº 15, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025, que institui o Plano Estadual de Metas Antirracistas, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul;

DECRETA:

Art. 1º O Município de Corumbá passa a integrar o Programa Estadual MS Sem Racismo, instituído pelo Decreto Estadual nº 16.602, de 3 de abril de 2025, orientando suas ações e políticas públicas às diretrizes de promoção da igualdade racial e enfrentamento ao racismo.

Art. 2º Fica instituído, no âmbito deste Município, o Plano Municipal de Metas Antirracistas, constante do Anexo Único deste Decreto, como instrumento de planejamento estratégico e orientador das políticas públicas municipais de promoção da igualdade racial.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Metas Antirracistas possui natureza orientativa e programática, constituindo referência para formulação, articulação e desenvolvimento gradual de ações intersetoriais voltadas à prevenção e ao enfrentamento ao racismo, à promoção da equidade racial e à garantia de direitos.

Art. 3º A implementação das ações previstas no Plano Municipal de Metas Antirracistas será desenvolvida progressivamente, de forma intersetorial, com articulação entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observadas as competências legais de cada área.

Parágrafo único. Poderão ser firmados convênios, parcerias e outros instrumentos de cooperação com o Estado, União, instituições públicas e privadas e organizações da sociedade civil para viabilizar a execução das ações previstas no Plano.

Art. 4º A execução das ações previstas no Plano Municipal de Metas Antirracistas poderá contar com apoio técnico e financeiro do Programa MS Sem Racismo, mantido pelo Estado de Mato Grosso do Sul, mediante a celebração de instrumentos de cooperação, não gerando, nesta fase, ônus financeiro direto para o Município.

Art. 5º A implementação das ações previstas no Plano Municipal de Metas Antirracistas observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, as competências legais dos órgãos envolvidos, a conveniência administrativa e a compatibilidade com os instrumentos municipais de planejamento e gestão.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania coordenar o acompanhamento e a avaliação periódica da execução do plano Municipal de Metas Antirracistas, com vistas à aferição de resultados, à adequação de estratégias e à transparência das ações desenvolvidas.

Art. 7º Os eixos, metas e estratégias constantes do Anexo Único possuem natureza



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de
Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso
do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do
decreto Nº1.061, de
25/06/2012

Gabriel Alves de Oliveira
Prefeito

Beatriz Rosália Ribeiro
Cavassa de Oliveira
Vice-Prefeita

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Alexandre Ramos de Ohara
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica.....	Josileia Rigo Marques (Respondendo)
Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração.....	Camila Campos de Carvalho
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Jossielei Godoi da Silva
Secretaria Municipal de Saúde.....	Tatiana da Silva Santos Mattos
Secretaria Municipal de Educação.....	Mabel Marinho Sahib Aguiar
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Luiz Henrique da Silva (Secretário Adjunto)
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	Fernando Jorge Castro de Lucena
Secretaria Especial de Articulação Política e institucional.....	Marcos de Souza Martins
Procuradoria-Geral do Município.....	Roberto Ajala Lins
Controladoria-Geral do Município.....	Helena Echeverria de Lacerda Saad Costa
Auditoria-Geral de Fazenda.....	André Luiz Miceno Papa

Administração Indireta

Fundação de Meio Ambiente do Pantanal.....	Cristina de Arruda Ferreira Fleming
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Michele Ferri Olmos
Fundação de Turismo do Pantanal.....	José de Carvalho Junior
Fundação da Cultura.....	Wanessa Pereira Rodrigues
Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Lauzie Michelle Mohamed Xavier Salazar
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Raquel Anani da Silva Bryk
Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Corumbá.....	Madson Ramão
Agência Municipal de Transporte e Trânsito.....	Mariana Ricco Arguello Ortiz

orientativa e programática, devendo sua implementação observar a disponibilidade administrativa, técnica e orçamentária do Município, não gerando obrigação financeira imediata ou execução integral automática das ações nele previstas.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito de Corumbá



A SEGURANÇA DELAS DEPENDE DA SUA VISÃO.

Crianças ainda não enxergam completamente os riscos das ruas. Elas atravessam confiando na mão que as guia e na atenção de quem está ao volante.

**Reduza a velocidade.
Respeite a faixa. Proteja
quem depende de você.**

Maio Amarelo.
No trânsito, enxergar
o outro é salvar vidas.

AGETRAT
Agência Municipal de
Transporte e Trânsito



PREFEITURA DE
CORUMBÁ



 **OBSERVATÓRIO**
nacional de segurança viária

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3.628, DE 21 DE MAIO DE 2026.
PLANO DE METAS MUNICIPAIS - PROGRAMA MS SEM RACISMO

PLANO DE METAS MUNICIPAIS - PROGRAMA MS SEM RACISMO					
Pilar Estratégico	Ações	Objetivo	Estratégia	Produto	Impacto
1 - Governança Antirracista e Institucionalidade	Promover a organização, o fortalecimento e a integração da política municipal de igualdade racial, no âmbito do Programa MS Sem Racismo e demais programas vigentes.	Estimular a organização institucional da política municipal de promoção da igualdade racial.	- Designar unidade, coordenação, referência técnica ou instância responsável, conforme a estrutura administrativa existente. - Formalizar a adesão do Município ao Programa MS Sem Racismo. - Adesão ou progressão no SINAPIR (Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial)	- Município formalmente aderente ao Programa MS Sem Racismo. - Instância ou referência municipal definida. - SINAPIR implementado e em execução no município.	Fortalecimento da institucionalidade e ampliação da capilaridade da política antirracista no território.
		Fortalecer a base normativa da política municipal de igualdade racial.	Adotar, adaptar ou referenciar instrumentos normativos compatíveis com a realidade local.	Atos normativos, administrativos ou orientadores adotados ou publicados.	Maior segurança jurídica e institucional da política antirracista.
		Estimular a organização de mecanismos de gestão e articulação	Promover articulação inter-setorial e interinstitucional, conforme a estrutura municipal existente.	Arranjos de gestão, fluxos de articulação ou agendas integradas estabelecidas.	Integração das políticas públicas e fortalecimento da governança local.

Pilar Estratégico	Ações	Objetivo	Estratégia	Produto	Impacto
2 - Educação, Formação e Rede de Atendimento Antirracista	Fortalecer a rede de atendimento e os serviços públicos por meio de processos formativos, ações educativas e estratégias de prevenção ao racismo institucional, conforme a realidade local.	Qualificar a Rede de Atendimento para atuação antirracista.	Promover formação contínua para profissionais saúde, assistência social, segurança pública, justiça, escola, conselhos, etc.	Cursos aplicados e equipes capacitadas.	Atendimento público humanizado.
		Fortalecer a atuação educativa no ambiente escolar e comunitário.	Incentivar práticas de educação para a cidadania e igualdade Racial.	Ações educativas realizadas em escolas e espaços comunitários.	Ampliação da cultura antirracista e do protagonismo da comunidade local.
		Produzir e/ou disseminar conteúdos técnicos e educativos.	Elaborar e/ou distribuir guias, roteiros e cadernos orientadores.	Materiais distribuídos à rede municipal	Maior padronização conceitual e fortalecimento da atuação em rede.
		Sensibilizar a população para a prevenção do racismo e a promoção da igualdade racial.	Realizar campanhas educativas e mobilização pública articuladas com agendas estaduais e municipais.	Campanhas, eventos ou ações de comunicação realizadas.	Ampliação da consciência social e fortalecimento da cultura de respeito e diversidade.

Pilar Estratégico	Ações	Objetivo	Estratégia	Produto	Impacto
-------------------	-------	----------	------------	---------	---------



3 - Equidade, Inclusão e Garantia de Direitos	Promover o acesso a direitos, oportunidades e inclusão produtiva com equidade racial, respeitando as especificidades territoriais e os diferentes perfis populacionais.	Promover acesso especializado a direitos e serviços públicos.	Identificar demandas prioritárias e rede de atendimento a população negra e Quilombola.	Diagnósticos territoriais realizados.	Redução das desigualdades de acesso a direitos e serviços públicos.
		Ampliar participação cidadã e controle social.	Apoiar a criação, o fortalecimento ou a reativação de conselhos, fóruns e conferências municipais de igualdade racial.	Conselhos ativos e conferências realizadas.	Participação cidadã fortalecida.
		Incentivar a inclusão produtiva com equidade racial.	Articular parcerias com setor produtivo, Sistema S, universidades, iniciativa privada e iniciativas comunitárias; incentivar oficinas, feiras, acesso a editais e ações de qualificação profissional, conforme contexto municipal.	Ações de qualificação profissional, iniciativas econômicas apoiadas, feiras ou oficinas realizadas.	Inclusão econômica com equidade racial e fortalecimento da economia comunitária.
Pilar Estratégico	Ações	Objetivo	Estratégia	Produto	Impacto
4 - Monitoramento, Avaliação e Comunicação Estratégica	Garantir o acompanhamento, a transparência e a avaliação contínua das políticas de promoção da igualdade racial.	Monitorar a execução das ações do Plano.	Adotar instrumentos de acompanhamento, como planilhas, relatórios ou sistemas existentes.	Registros de acompanhamento, relatórios ou painéis de monitoramento.	Gestão orientada por resultados e melhoria contínua das ações.
		Produzir evidências com recorte racial.	Integrar, sistematizar e analisar dados provenientes de cadastros, serviços e bases existentes.	Bases de dados organizadas, indicadores produzidos ou informações Sistematizadas.	Tomada de decisão qualificada e políticas públicas mais efetivas.
		Avaliar avanços da política de igualdade racial.	Elaborar relatórios periódicos.	Relatórios periódicos elaborados e divulgados.	Transparência, credibilidade institucional e fortalecimento do controle social.
		Promover comunicação pública dos resultados.	Desenvolver estratégias de comunicação institucional, utilizando canais físicos e digitais disponíveis, com linguagem acessível e territorializada.	Boletins, informes, materiais digitais ou campanhas de divulgação.	Ampliação do engajamento social e institucional.



BOLETIM DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000089/26
Processo nº 8.855/2026

Órgão: FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL
O Município Corumbá-MS, através do Agente de Contratação designado, comunica o resultado de julgamento de licitação cujo o objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de instalação elétrica com fornecimento de material e mão de obra, visando atender as instalações provisórias da feira do meio ambiente, a ser realizada na semana do meio ambiente 2026, na praça da independência, no município de Corumbá/MS. Declarada FRACASSADA, em razão da ausência de propostas válidas aptas à classificação e habilitação no certame.
CORUMBÁ - MS, 21 de maio de 2026
ANDRÉ LUIZ VIEIRA PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Aviso de Resultado ATA 54 da Chamada Pública Nº 01/2026 - Processo nº 37.930/2025.

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Chamada Pública para fins de "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (RUE) DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO E EM SEU TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS"
O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração/ Superintendência de Compras e Licitação. Comissão Especial para Realização de Chamamento Público, comunica o resultado da Chamada Pública supracitada, referente aos proponentes que apresentaram as documentações para o credenciamento:
DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: A Comissão responsável pelos atos do chamamento público, por intermédio do seu Presidente, informa que os interessados relacionados abaixo realizaram a entrega da documentação.
DO JULGAMENTO - Após a análise dos documentos apresentados pela interessada em 20 de maio de 2026, a Comissão encaminhou a Ata da Sessão no mesmo dia para o e-mail informado pela empresa. Conforme previsto no edital, a participante tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos caso discorde de algum item. No dia 21 de maio de 2026, a Comissão procedeu à análise da documentação apresentada, declarando o seguinte resultado:
Empresa APTA ao credenciamento:
OLIVEIRA NUNES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
C.N.P.J.: 62.877.308/0001-77
Corumbá-MS, 21 de maio de 2026.
(o) Renato de Quevedo Monteiro - Presidente da Comissão de Contratação para Realização de Chamamento Público.

AVISO DE LICITAÇÃO COM INVERSÃO DE FASES

Processo nº 2.253/2025 - Concorrência Eletrônica nº 07/2026
Protocolo: "96CB243A74D1E363247193BD74F80D14463DF2D9"
O Município de Corumbá - MS, através da Secretaria Executiva de Licitações e Contratações, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.085/2023, Decreto Municipal nº 3.171/2024, Lei Complementar nº 123/06, bem como as demais especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Órgão: Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Corumbá/MS - AMHARC
Objeto: Contratação de empresa especializada em abertura de vala com desmonte de rocha para implantação da infraestrutura de tubulação hidráulica, água, drenagem e rebaixamento de greide das 181 unidades habitacionais Ipê, conforme contrapartida do município de Corumbá, para atender a demanda da Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Corumbá/MS - AMHARC.
Valor Total Estimado: R\$ 1.605.037,66 (Um milhão, seiscentos e cinco mil, trinta e sete reais e sessenta e seis centavos).
Critério de julgamento: Menor Preço
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário
Recebimento dos documentos de habilitação e das propostas: 22 de maio de 2026, às 09h00min, até o dia 10 de junho de 2026, às 09h29min (horário de Brasília).
Data e horário da sessão pública: 10 de junho de 2026, às 09h30min. (horário de Brasília).
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração/Secretaria Executiva de Licitações e Contratações, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS; no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia>; <https://bll.org.br/>; <https://pncp.gov.br/> ou mediante solicitação no e-mail licitacao@corumbams@gmail.com ou licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br
Corumbá/MS, 20 de maio de 2026.
Alexandre de Barros Mauro - Secretário Executivo de Licitações e Contratações

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
PROCESSO Nº 26.467/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de

guincho para veículos, com transporte em caminhão tipo plataforma, entre pátios das unidades externas e o paço municipal.
Credor: ROTA LOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA - 43.622.771/0001-23
Valor: R\$38.848,00 (Trinta e oito mil oitocentos e quarenta e oito reais).
Autorizo a inexigibilidade de licitação com fundamento na hipótese do Art.74, inciso I da Lei 14.133/2021., face ao que consta do processo administrativo acima identificado.
Corumbá/MS, 12 de Maio de 2025
Camila Campos de Carvalho
Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração
Portaria "P" nº 2, de 02 de janeiro de 2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DE CORUMBÁ/MS - EDIÇÃO 3.348 DE 01/04/2025, PAG. 2.

Retifica-se por incorreção, a publicação referente ao:
Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 03/2025 | PE nº 14/2024 | Processo nº 37.828/2023
Empresa M. C. ROCHA LTDA | CNPJ/MF nº 35.842.015/0001-81
Onde se lê: Ficam realinhados os valores unitários dos saldos dos itens, perfazendo o valor total de R\$ 6.570.820,22 (seis milhões, quinhentos e setenta mil, oitocentos e vinte reais e vinte e dois centavos)
Leia se: Ficam realinhados os valores unitários dos saldos dos itens, perfazendo o valor total de R\$ 6.511.425,81 (seis milhões, quinhentos e onze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos)
Corumbá/MS, 19/05/2026
Alexandre de Barros Mauro - Secretário Executivo de Licitações e Contratações

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DE CORUMBÁ/MS - EDIÇÃO 3.348 DE 01/04/2025, PAG. 2.

Retifica-se por incorreção, a publicação referente ao:
Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 05/2025 | PE nº 14/2024 | Processo nº 37.828/2023
Empresa MCP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | CNPJ/MF nº 35.081.591/0001-53
Onde se lê: Ficam realinhados os valores unitários dos saldos dos itens, perfazendo o valor total de R\$ 709.478,52 (setecentos e nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)
Leia se: Ficam realinhados os valores unitários dos saldos dos itens, perfazendo o valor total de R\$ 709.521,28 (setecentos e nove mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos)
Corumbá/MS, 19/05/2026
Alexandre de Barros Mauro - Secretário Executivo de Licitações e Contratações

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DE CORUMBÁ/MS - EDIÇÃO 3.348 DE 01/04/2025, PAG. 2.

Retifica-se por incorreção, a publicação referente ao:
Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 06/2025 | PE nº 14/2024 | Processo nº 37.828/2023
Empresa NASSER SAFA AHMAD | CNPJ/MF nº 73.328.999/0001-76
Onde se lê: Ficam realinhados os valores unitários dos saldos dos itens, perfazendo o valor total de R\$ 816.287,48 (oitocentos e dezesseis mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos)
Leia se: Ficam realinhados os valores unitários dos saldos dos itens, perfazendo o valor total de R\$ 816.351,69 (oitocentos e dezesseis mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos)
Corumbá/MS, 19/05/2026
Alexandre de Barros Mauro - Secretário Executivo de Licitações e Contratações

RESOLUÇÃO SEPRAD Nº 301/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA PROMOÇÃO VERTICAL PARA SERVIDOR DA CARREIRA GESTÃO E APOIO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA NOS TERMOS DO ART. 22 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 339 DE 08/04/2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso VII do art. 70 da Lei complementar nº 287, de 15 de Dezembro de 2021, e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 843, de 27 de Novembro de 2025,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Promoção Vertical a servidores da Carreira Gestão e Apoio Escolar da Educação Básica, abaixo relacionados, com fulcro no artigo 22 da Lei Complementar nº 339, de 08 de abril de 2024:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CARGO	PROMOÇÃO PARA A CLASSE:
5969-1	NILZA APARECIDA PEREIRA SILVEIRA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR I	F

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, MS, 18 Maio de 2026.

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA "P" Nº 843 DE 27/11/2025

RESOLUÇÃO SEPRAD Nº 307/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS INTEGRANTES DA CARREIRA MAGISTÉRIO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ART. 62 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 150/2012.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso VII do art. 70 da Lei Complementar nº 287, de 15 de dezembro de 2021, e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 843, de 27 de Novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com avaliação feita pelos membros da Comissão de Valorização do Magistério - CVM, instituída pelo Decreto nº 3.400, de 25 de março de 2025:

- **ANNY CAROLINE SILVA FUNES DE ARRUDA**, matrícula 13286-1, Profissional de Educação, do nível II para o nível III, conforme Processo nº 12860/2026;

- **FABIANE APARECIDA BRANDÃO DA COSTA**, matrículas 10799-6, Profissional de Educação, do nível II para o nível III, conforme Processo nº 12654/2026;

- **ROSA ALESSANDRA RODRIGUES CORREA**, matrículas 13273-1 e 6796-3, Profissional de Educação, do nível III para o nível IV, conforme Processo nº 11639/2026;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Maio de 2026.

Corumbá, MS, 20 de Maio de 2026.

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA "P" Nº 843, DE 27/11/2025.

RESOLUÇÃO SEPRAD Nº 321/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROMOÇÃO VERTICAL PARA SERVIDORES MUNICIPAIS NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 089, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005 E DECRETO Nº 3.512, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso VII do art. 70 da Lei Complementar nº 287, de 15 de dezembro de 2021, e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 843, de 27 de Novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder promoção vertical a servidor abaixo relacionados, com fulcro no artigo 34 da Lei Complementar nº 89, de 21 de Dezembro de 2025 e Decreto nº 3.512, de 15 de Setembro de 2025:

- **Laura Maria Vinagre Coelho Lima - Matrícula: 1299-1**, Profissional de Serviço de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tabela A - Nível - 7.1 "D" para **tabela A- Nível-7.1 "E"**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 3 de Fevereiro de 2026.

Corumbá, MS, 20 de Maio de 2026.

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA "P" Nº 843, DE 27/11/2025

NO CAMINHO PARA O TRABALHO, NÃO DEIXE A PRESSA TE CEGAR.

Grande parte dos sinistros acontece justamente no dia a dia: no caminho para o trabalho, na ida à escola ou nas travessias mais rotineiras.

A pressa e o hábito podem fazer com que a atenção diminua.

Por isso, antes de atravessar, olhe ao redor, respeite os sinais e mantenha a atenção.

No trânsito, cada gesto de cuidado faz diferença.

Maio Amarelo.

No trânsito, enxergar o outro é salvar vidas.

AGETRA
Agência Municipal de
Transporte e Trânsito



PREFEITURA DE
CORUMBÁ



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS****Decreto Orçamentário nº 86 de 20 de maio de 2026**

Page 1

Reduz no orçamento vigente
por Superávit e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 8º da Lei 3.018 de 29 de Dezembro de 2025.

Resolve:

Artigo 1º - Fica reduzido, na importância de R\$ 11.008,39, o crédito adicional suplementar aberto por meio do Decreto nº 59, de 15 de abril de 2026, no orçamento vigente, com fonte de recursos de Superávit Financeiro na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 49 10 SEC. MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

04.122.0005.4021.0000

3.3.90.00.00

Fontes de Recurso

701 0000

-11.008,39

Artigo 2º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 20 de maio de 2026

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS****Decreto Orçamentário nº 87 de 20 de maio de 2026**

Page 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional por
Excesso de Arrecadação e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 8º da Lei 3.018 de 29 de Dezembro de 2025.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional por Excesso de Arrecadação na importância de R\$ 478,39 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) :

02	49	10	SEC. MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATEGICA			
			04.122.0005.4021.0000	3.3.90.00.00	701 0000 000	478,39

Excesso: **478,39**

Fontes de Recurso	
701 0000	478,39

Artigo 2º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 20 de maio de 2026

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS

Decreto Orçamentário nº 88 de 20 de maio de 2026

Page 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional
por Superávit e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado
com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme
autorização contida no Art. 8º da Lei 3.018 de 29 de Dezembro de 2025.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional por Excesso de
Arrecadação na importância de R\$ 10.030,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões)
orçamentária(s) :

02	49	10	SEC. MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATEGICA			
			04.122.0005.4021.0000	3.3.90.00.00	500 0000 000	10.030,00

Superávit Financeiro: **10.030,00**

Fontes de Recurso	
500 0000	10.030,00

Artigo 2º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 20 de maio de 2026

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS

Decreto Orçamentário nº 89 de 20 de maio de 2026

Page 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 8º da Lei 3.018 de 29 de Dezembro de 2025.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 4.481.441,71 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	37	10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
			15.452.0004.4494.0000	3.3.90.00.00	4.000.000,00
			17.512.0004.5181.0000	4.4.90.00.00	400.000,00
02	42	92	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
			08.122.0006.2103.0000	3.3.90.00.00	50.000,00
02	49	84	FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ		
			27.812.0006.4171.0000	3.3.90.00.00	29.357,17
			27.812.0006.4171.0000	4.4.90.00.00	2.084,54
02	37	10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
			15.451.0004.5495.0000	4.4.90.00.00	-400.000,00
			17.512.0004.5181.0000	3.3.90.00.00	-1.500.000,00
			26.782.0004.5062.0000	3.3.90.00.00	-1.500.000,00
			26.782.0004.5062.0000	4.4.90.00.00	-1.000.000,00
02	42	92	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
			08.245.0006.2106.0000	3.3.50.00.00	-50.000,00
02	49	84	FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ		
			27.812.0006.5054.0000	3.3.90.00.00	-29.357,17
			27.812.0006.5054.0000	4.4.90.00.00	-2.084,54



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS

Decreto Orçamentário nº 89 de 20 de maio de 2026

Page 2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 20 de maio de 2026

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

<http://do.corumba.ms.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

DIOCORUMBÁ



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORUMBÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 31/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, com sede esta cidade, na Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01, Bairro Dom Bosco, através de seu Secretário Municipal de Infraestrutura, e Serviços Públicos, NOTIFICA através do presente **EDITAL**, com base no que dispõe o artigo 02 da **LEI Complementar 102/2007, Artigo 34,35,36,37 da Lei Complementar 004/91 e Lei Municipal 1860/2005** o proprietário / responsável abaixo relacionado para comparecer à **Superintendência de Fiscalização e Posturas**, na Avenida General Rondon nº 985, (Centro) a fim de regularizar a situação inerente ao imóvel de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL**, sob pena de lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO**.

Nº DA NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	DATA DA EMISSÃO
514	Ângela Romina Cayola Condori (ou) seu representante	19/05/2026
546	Ângela Romina Cayola Condori (ou) seu representante	19/05/2026
516	Maria Helena Muniz (ou) seu representante	19/05/2026
518	Maria Helena Muniz (ou) seu representante	19/05/2026
529	Sérgio Caldas Coelho (ou) seu representante	19/05/2026
530	Sérgio Caldas Coelho (ou) seu representante	19/05/2026
531	Maria Auxiliadora Moraes Amiden (ou) seu representante	19/05/2026
532	Maria Auxiliadora Moraes Amiden (ou) seu representante	19/05/2026

Corumbá, 20 de Maio de 2026

Eliane Carmen Simões

Fiscal de Posturas

Matrícula: 440

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Termo de Retificação

Retifica-se por incorreção referente ao EXTRATO DO EMPENHO CONTRATO Nº 1074/2026.

Retifica-se a Publicação do Diário Oficial do Município nº 3.378 de quarta-feira, 20 de Maio de 2026 pág. 5.

Onde se Lê: (...) Modalidade: 26/2025.

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais de procedimento e insumos médico-hospitalares (luva, atadura, algodão e outros) pra atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Leia-se: (...) Modalidade: 26/2025.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

As demais condições permanecem inalteradas.

EXTRATO DO EMPENHO CONTRATO nº 1078/2026.

Processo nº 12975/2026.

Modalidade nº 02/2025.

Partes: Prefeitura Municipal de Corumbá/MS e a Empresa SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 55.007.465/0001-66.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da publicação da ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Do valor: O valor da contratação é de R\$ 69.400,87 (Sessenta e nove mil, quatrocentos reais e oitenta e sete centavos).

Fundamentação Legal: Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbá - Mato Grosso do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Data do empenho: 12 de maio de 2026.

Assinam: Sra. Tatiana da Silva Santos Mattos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

EXTRATO DO EMPENHO CONTRATO nº 1085/2026.

Processo nº 13386/2026.

Modalidade nº 02/2025.

Partes: Prefeitura Municipal de Corumbá/MS e a Empresa LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 34.223.536/0001-98.

Objeto: Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da publicação da ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Do valor: O valor da contratação é de R\$ 4.423,50 (Quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

Fundamentação Legal: Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbá - Mato Grosso do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Data do empenho: 13 de maio de 2026.

Assinam: Sra. Tatiana da Silva Santos Mattos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA
SOCIAL**

GUARDA MUNICIPAL

NO CAMINHO PARA O TRABALHO, NÃO DEIXE A PRESSA TE CEGAR.

Grande parte dos sinistros acontece justamente no dia a dia: no caminho para o trabalho, na ida à escola ou nas travessias mais rotineiras.

A pressa e o hábito podem fazer com que a atenção diminua.

Por isso, antes de atravessar, olhe ao redor, respeite os sinais e mantenha a atenção.

No trânsito, cada gesto de cuidado faz diferença.

Maio Amarelo.

No trânsito, enxergar o outro é salvar vidas.

AGETRA
Agência Municipal de
Transporte e Trânsito



PREFEITURA DE
CORUMBÁ



maio amarelo
NO TRÂNSITO, ENXERGAR O OUTRO E SALVAR VIDAS



OBSERVATÓRIO
nacional de segurança viária



P R E F E I T U R A D E
CORUMBÁ

Secretaria Municipal de
Segurança Pública e Defesa Social-
Superintendência da Guarda Civil Municipal
Corregedoria

RESOLUÇÃO Nº 36 DE 19 DE MAIO DE 2026

**Dispõe sobre a aplicação de penalidade no âmbito do
Procedimento Sumário nº 16/2026.**

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão por 05 (cinco) dias, sem remuneração ao Guarda Civil Municipal, em razão das infrações constatadas nos autos do Procedimento Sumário nº 16/2026, conforme termo do inciso II do artigo 11, combinado com § 1º do artigo 14 do Decreto 2.415/2020.

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 19 de maio de 2026.



FERNANDO JORGE CASTRO DE LUCENA

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

Portaria "P" nº 08, de 01/01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

RESOLUÇÃO Nº 009, de 20 de Maio de 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR e FISCAL dos contratos objetos dos Processos Administrativos nº 9478/2026, firmados entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável e a Empresa RAFAEL DE LIMA SUEIRA CNPJ: 60.432.623/0001-65.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável Do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **Considerando** o disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para atuarem como gestor e fiscais do contrato objeto do Processo Administrativo nº 9478/2026.

Art. 2º - Fica a servidora **Sara Jane da Silva Albuquerque** matrícula nº 15782, designada como gestora dos contratos supracitados, sendo responsável por gerenciar administrativamente os referidos contratos.

Art. 3º - Ficam os servidores **Sergio Fumio Horita** - Mat. 6744 e **Breno Afonso Souza da Silva** - Mat. 15711, designados para atuarem como fiscais dos Contratos supracitados, sendo responsável pela fiscalização dos referidos contratos.

Art 4º - A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

Art 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Data Assinatura: 20/05/2026.

Assina: Luiz Henrique da Silva - Secretário-Adjunto de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

RESOLUÇÃO Nº 0010, de 20 de Maio de 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR e FISCAL dos contratos objetos dos Processos Administrativos nº 9483/2026, firmados entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável e a Empresa JORGE AUGUSTO D SILVA MOTA CNPJ: 27.455.531/0001-25.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável Do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **Considerando** o disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para atuarem como gestor e fiscais do contrato objeto do Processo Administrativo nº 9483/2026.

Art. 2º - Fica a servidora **Sara Jane da Silva Albuquerque** matrícula nº 15782, designada como gestora dos contratos supracitados, sendo responsável por gerenciar administrativamente os referidos contratos.

Art. 3º - Ficam os servidores **Sergio Fumio Horita** - Mat. 6744 e **Breno Afonso Souza da Silva** - Mat. 15711, designados para atuarem como fiscais dos Contratos supracitados, sendo responsável pela fiscalização dos referidos contratos.

Art 4º - A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

Art 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Data Assinatura: 20/05/2026.

Assina: Luiz Henrique da Silva - Secretário-Adjunto de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA CORUMBÁ - MS.



ATA Nº 002/2026

Ata da Sessão dos Julgamentos dos Processos Disciplinares constantes da **Citação no. 002 de 15 de maio de 2026**, realizado pelo Pleno e pela Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva, no **dia 19/05/2026, com início às 17 hs e 30 min**, na Sede da Fundação de Esportes de Corumbá – FUNEC.

Estiveram Presentes:

- **Dra. SHIRLEY MONTERISI RIBEIRO** – Presidente do TJD
- **Dr. LEONARDO CARDOSO BATISTA DE OLIVEIRA** – Procurador
- **JEANCARLO CESTARI** – Presidente da Comissão
- **BRUNO FELIPE GARCIA MARTINEZ** – Auditor
- **ADRIANO FIRMINO SENA** – Auditor
- **WAGNER AUGUSTO DA SILVA RODRIGUES** – Auditor
- **DAVI VITAL DO ROSÁRIO** – Auditor
- **JOSÉ MENACHO** – Auditor
- **JOSÉ JULIANO SOUZA GUERREIRO** – Auditor
- **HELINEY DE MIRANDA JÚNIOR** – Auditor
- **WAGNER ALVES PEREIRA** – Secretário de Comissão

Ausências justificadas:

- **JEFERSON ROGÉRIO CORTEZ** – Auditor
- **CARLOS HENRIQUE DE SIQUEIRA** – Auditor
- **JOÃO LUIZ RIBEIRO** – Auditor
- **LUCAS GONZALES DE ARRUDA** – Auditor
- **ELIZAEAL RAMOS** – Secretário Geral

DECISÕES PROFERIDAS

- **Os Atletas e Dirigentes** abaixo citados que não compareceram a sessão de julgamento e não enviaram representante(s) e/ou defesa por escrito, foram julgados a **“Revelia” (ausência de defesa)**.

CAMPEONATO CORUMBÁ DE FUTEBOL AMADOR – SÉRIE A – 2026

1. PROCESSO Nº 003/2025 – Jogo: EC João de Deus X Cruzeiro FC – dia 02/05/26 – hora: 19:00 – Estádio Arthur Marinho.

Recurso Administrativo ao Pleno do TJD

Após análise dos fatos e fundamentos apresentados no Recurso Administrativo interposto pela Equipe Esporte Clube João de Deus, no Processo Administrativo nº 03/2026, o Pleno do Tribunal de Justiça Desportiva-TJD, **por 03 votos a 02 votos**, decide pelo provimento parcial do recurso, reformando a decisão de primeira instância - ATA n. 001/2026, quanto a revisão da dosimetria imposta ao atleta **DARLAN MERCADO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA CORUMBÁ - MS.



PERES, fixando a penalidade definitiva de **SUSPENSÃO** de **06 (seis) PARTIDAS**, a contar da data da publicação, por infração ao artigo 254-A do CBJD, sendo a pena convertida em **03 (três) PARTIDAS**, por se tratar de Atleta “não profissional”.

2. PROCESSO Nº 004/2025 – Durante a realização da rodada do dia 02/05/26, sábado, pelo campeonato – Estádio Arthur Marinho.

A Comissão Disciplinar do TJD, decide, por unanimidade, **PUNIR** com **SUSPENSÃO** de **18 (dezoito) PARTIDAS**, a contar da data da publicação desta decisão o **Sr. JUCICLEY ARGUELHO VIEIRA**, que não compareceu para apresentar defesa, por infração aos artigos 243 C e F, 254-A e 258 do CBJD, a pena foi convertida em **09 (nove) PARTIDAS**, por se tratar de Dirigente “não profissional” e **MULTA no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**, sem benefício, por se tratar de reincidente.

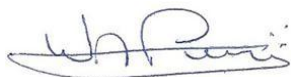
3. PROCESSO Nº 005/2026 – Jogo: AA Castro X AF Pé na Bola – dia 08/05/26 – 19 horas – Estádio Arthur Marinho.

A Comissão Disciplinar do TJD, decide, por unanimidade, **PUNIR** com a **SUSPENSÃO** de **04 (quatro) PARTIDAS**, a contar da data da publicação desta decisão, o Atleta **DAGNER CLEMENTE VEIGAZA LIZARRAGA**, da equipe do **AF Pé na Bola**, que não compareceu para apresentar defesa, por infração ao artigo 258-II do CBJD, sendo a pena convertida em **02 (duas) PARTIDAS**, por se tratar de Atleta “não profissional”.

Ressaltamos que contra a decisão da Comissão Disciplinar do TJD caberá recurso em 2ª Instância ao **PLENO/TJD**.

Para tanto o interessado deverá protocolar o recurso na sede da Fundação de Esportes de Corumbá em até 72 horas da data de publicação e pagar uma taxa de **“01 (uma) cesta básica”** no valor mínimo de **R\$ 160,00**.

Corumbá-MS, 19 de Maio de 2026.



Wagner Alves Pereira
Secretário da Comissão - TJD-FUNEC

FUNDAÇÃO DA CULTURA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE CORUMBÁ DE 14/05/2026, EDIÇÃO Nº. 3.374, Pág. 02.

Retifica-se por incorreção a publicação referente a RESOLUÇÃO Nº 30, de 13 de maio de 2026.

Onde se lê: "Processo nº 13.580/2026".

Leia-se: "Processo nº 10.846/2026".

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O município de Corumbá, por meio da Fiscalização de Obras, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 267/2020, NOTIFICA a Sra. **NADIA APARECIDA MORAES DA FONSECA**, proprietária do imóvel situado à **Rua Tiradentes nº87, lote 15 parte**, inscrição imobiliária nº 2.19.04.001, referente às Notificações nº 077/2026 e nº 082/2026, lavradas pela Fiscalização Municipal, em razão das irregularidades constatadas em vistoria realizada no local.

Conforme apurado pela fiscalização, foi verificada a demolição da edificação existente no imóvel sem a prévia expedição do Alvará de Demolição pelo órgão municipal responsável, em desacordo com as disposições da Lei Complementar nº 267/2020, que estabelece a obrigatoriedade de autorização municipal para execução de serviços de demolição.

Verificou-se ainda a permanência de entulhos e materiais provenientes da demolição depositados sobre o passeio público, obstruindo a livre circulação de pedestres e contrariando as normas municipais de segurança, limpeza urbana e uso adequado do logradouro público.

Diante do exposto, fica a NOTIFICADA para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação desta notificação:

I - Providencie a imediata remoção de todo entulho e material depositado sobre o passeio público;

II - Regularize a situação da demolição perante o órgão competente da Prefeitura Municipal, mediante apresentação da documentação exigida pela legislação vigente.

O não atendimento da presente notificação dentro do prazo estabelecido ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis previstas na Lei Complementar Municipal nº 267/2020, incluindo aplicação de multa, embargo, execução compulsória e demais sanções pertinentes, sem prejuízo das demais medidas legais aplicáveis.

Para conhecimento público e cumprimento das determinações administrativas, expede-se a presente notificação para publicação no Diário Oficial do Município.

Corumbá/MS, 20 de Maio de 2026

Douglas Alves de Lima Barbosa
Fiscal de Obras
Matrícula 1621602

TORNAR SEM EFEITO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Corumbá/MS, por meio da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico / Fiscalização de Obras, **TORNA SEM EFEITO**, em sua integralidade, a **Notificação Extrajudicial nº 01/2024**, publicada no Diário Oficial de Corumbá - **Edição nº 3.378, de 20 de maio de 2026, página 6**, em razão de erro material na identificação do notificado e no objeto da publicação, ficando a referida publicação sem qualquer efeito administrativo ou legal.

Para conhecimento público e regularização do ato administrativo, procede-se à republicação da notificação em sua forma correta.

Corumbá/MS, 20 de maio de 2026.

Meyriane Teixeira de Queiroz
Gerência de Aprovação e Licenciamento

NO CAMINHO PARA O TRABALHO, NÃO DEIXE A PRESSA TE CEGAR.

Grande parte dos sinistros acontece justamente no dia a dia: no caminho para o trabalho, na ida à escola ou nas travessias mais rotineiras.

A pressa e o hábito podem fazer com que a atenção diminua.

Por isso, antes de atravessar, olhe ao redor, respeite os sinais e mantenha a atenção.

No trânsito, cada gesto de cuidado faz diferença.

Maio Amarelo.

No trânsito, enxergar o outro é salvar vidas.

AGETRA
Agência Municipal de
Transporte e Trânsito



PREFEITURA DE
CORUMBÁ

